

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ 2024.

Pelo presente edital, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ**, abaixo nominado **SESI-RJ**, no uso de suas atribuições, mediante aos critérios definidos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o preenchimento de **02 (duas)** vagas em cursos de Aprendizagem Industrial que propiciam o desenvolvimento de competências e, portanto a formação em um perfil/título profissional de cursos de nível denominado na legislação educacional de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores dando direito ao Certificado a ser expedido pela instituição formadora, no caso o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-RJ, desde que atendidos os requisitos para sua obtenção, conforme previsto nesse Edital e demais normas aplicáveis.

Este Edital visa o cumprimento da cota de aprendizagem profissional, nos termos do previsto na CLT e no Decreto 9.579/2018.

A(s) vaga(s) será(ão) distribuída(s) da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	QUANTITATIVO DE VAGAS
Serviço Social da Indústria – Campos	03.851.171/0015-18	2

O **SESI-RJ**, enquanto contratante, realizará o processo de inscrição e seleção constantes do presente edital.

O **SENAI-RJ**, enquanto instituição formadora, realizará a aplicação da prova e matrículas, mediante os critérios de seleção e contratação estabelecidos pelo **SESI-RJ**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como finalidade oferecer aos(as) candidatos(as) diretrizes relativas ao processo seletivo e de informações do curso que será ministrado pela entidade formadora.

1.2 O(a) candidato(a) deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção e para o curso, conforme consta do item 2 do presente edital.

1.3 No caso dos cursos de Aprendizagem Industrial, a conclusão do(a) aluno(a) se dará mediante obtenção de aproveitamento e frequência, sendo exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada Unidade Curricular para os cursos de Aprendizagem Industrial, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do curso, conforme legislação educacional, devendo o(a) aluno(a) considerar a frequência mínima às aulas, de acordo com dias e horário descritos no item 4 deste edital.

1.4 Será considerado(a) evadido(a) o(a) aluno(a) que faltar sem justificativa, de forma consecutiva, 30 (trinta) dias letivos e considerado(a) reprovado(a) o(a) aluno(a) que faltar igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso.

1.5 Caso o(a) aprendiz seja desligado(a) da empresa, o vínculo com o SENAI-RJ pode ser finalizado, ensejando a extinção unilateral do pacto educacional, de acordo com as diretrizes da instituição formadora.

1.6 Ao(À) aprendiz que tiver concluído, com aproveitamento e frequência, o curso de aprendizagem industrial, será concedido, obrigatoriamente, certificado de aprendizagem técnica. (Art.430, § 2º, da CLT).

1.7 O(A) aprendiz que não tiver concluído o curso de aprendizagem com aproveitamento e frequência poderá obter declaração de participação de acordo com os registros relativos à assiduidade por meio da Declaração de Participação em Curso de Aprendizagem - EP-151.

2. CLIENTELA E PRÉ-REQUISITOS

Serão condições para se candidatar a participar de curso:

2.1 Jovens entre 14 anos e 24 anos incompletos (conforme Lei, o jovem aprendiz não poderá fazer 24 anos durante o curso), ressalvado(a) o(a) aprendiz com deficiência, que não precisa atender a esse limite de idade.

2.1.1 Serão priorizados, sem prejuízo das demais avaliações a serem realizadas no presente certame, os jovens com idade entre quatorze e dezoito anos, por ordem de inscrição, exceto quando:

I - as atividades ocorrerem no interior do estabelecimento e sujeitarem os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II - a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a dezoito anos; e

III - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico ou moral dos adolescentes aprendizes

2.1.2 Serão priorizados, sem prejuízo das demais avaliações do presente certame, após prevalência do item anterior, os jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como:

I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;

III - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;

IV - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

V - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;

VI - jovens e adolescentes com deficiência;

VII - jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos; e

VIII - jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

2.1.3 O candidato fica ciente da necessidade de preenchimento dos requisitos no ato da inscrição e da necessidade de comprovação, quando convocado para tanto, de modo que a prioridade, prevista no Art. 53 do Decreto 9579/2018, possa ser aplicada.

2.2 Possuir os pré-requisitos necessários e específicos ao curso em questão, comprovando **escolaridade mínima** do 9º ano do Ensino Fundamental, em curso, o que será avaliado mediante **Análise Curricular**, de caráter eliminatório.

2.3 Não poderá se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que já tenha cursado, concluído e certificado o mesmo curso de aprendizagem e/ou correlato, conforme objeto deste Edital.

2.4 Não ter sido jovem aprendiz do Sesi-RJ nos últimos 06(seis) meses, após a homologação do(a) Jovem Aprendiz.

2.5 Não possuir parentesco consanguíneo ou afim até o 4º Grau: pai, mãe, filho(a), avô(a), neto(a), irmão(a), tio(a), sobrinho(a), primo(a), cônjuge, companheiro(a), sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta e enteado(a) de colaborador(a) ou de integrantes de Órgãos Diretivos, Normativos ou Consultivos, titulares ou suplentes das nossas Instituições.

3. DO CURSO

3.1 A oferta de curso definida para este edital contempla:

Eletricista Industrial - 800h

Desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação profissional como Eletricista Industrial, de acordo com a missão e o perfil de competências definido pelo Comitê Técnico Setorial de Instalações Industriais - Eletricidade, bem como para formação das Competências Gerais pretendidas pela Educação Profissional segundo a Concepção do SENAI-RJ.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO CURSO

Unidade FIRJAN SENAI-RJ	Curso	Carga Horária Total	Previsão do início do curso e da Etapa Escolar	Previsão de término da Etapa Escolar	Previsão de início da Etapa da Prática Profissional	Previsão de término da Etapa da Prática Profissional e do curso	Vagas	Quantidade máxima de inscrições por curso	Dias / Horário
SENAI CAMPOS	Eletricista Industrial	800 horas de etapa escolar (SENAI-RJ)	01/10/2024	30/09/2025	NA*	NA*	02	12	2ª a 6ª 13h às 17h

*NA - Não Aplicável

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para todas as vagas do Sesi-RJ para o processo seletivo do Programa de Aprendizagem Industrial, do curso objeto deste Edital, serão realizadas somente via **internet**, no site da **Firjan www.firjan.com.br**, com preenchimento obrigatório de todos os itens solicitados no momento da inscrição.

5.2 As inscrições para o curso e turma apresentado neste Edital estarão abertas somente no período e horário discriminados no item 11.

5.3 O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para os cursos atingir a totalidade de 6 vezes o número de vagas oferecidas neste Edital, seguindo a ordem de inscrição, desde que todos os pré-requisitos sejam atendidos.

5.4 A empresa reserva-se no direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos(as) inscritos(as) suficientes para o preenchimento das vagas previstas, assim como, alterar a data de início e término das turmas propostas, após anuência e concordância do SENAI-RJ.

5.5 O(a) candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição com o mesmo CPF, para candidatar-se a uma das vagas, descritas, anteriormente, nesse Edital.

5.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e matrícula.

5.7 Todo o procedimento de inscrição para esse processo seletivo se dará pelo no **site** da Firjan **www.firjan.com.br**, não existindo agentes externos para tal ato, nem disponibilização do espaço físico da instituição para tanto.

5.8 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e instruções definidas nesse Edital.

5.9 A instituição formadora (SENAI-RJ) e a empresa responsável pelas vagas (Sesi-RJ) não se responsabilizam por quaisquer intercorrências no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) os meios de acesso e efetivação do procedimento através do site disponibilizado.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ao participar do projeto, os participantes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais para a execução do **Processo Seletivo para o Programa de Aprendizagem Industrial Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores do Serviço Social da Indústria**, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como a utilização de sua imagem.

6.2 Os participantes declaram ser maiores de 18 anos, em caso negativo, seus responsáveis legais declaram que estão ciente e concordam com o tratamento de dados na forma da cláusula acima descrita, tendo em vista a participação de seu(sua) responsabilizado(a) no processo seletivo a que se refere este edital.

6.3 As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

6.4 As Instituições são as responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais dos "titulares dos dados", com o objetivo de realizar o **Processo Seletivo para o Programa de Aprendizagem Industrial Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores do Serviço Social da Indústria**.

6.5 As Instituições se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo com o determinado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nas resoluções e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como nas demais leis e normas que regulamentam o tema.

6.6 Por ser uma instituição do Sistema S, as Instituições compartilham os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores.

6.7 As Instituições não compartilham ou divulgam para terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo nos casos expressamente mencionados neste Edital ou quando necessário para o cumprimento de obrigações legais.

6.8 As Instituições se comprometem ainda a implementar medidas de segurança baseadas nas melhores práticas de mercado, aptas a proteger os seus sistemas de acessos não autorizados e de qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais recebidos, como a sua divulgação, perda acidental, destruição ou danificação".

6.9 Conheça a Política de Privacidade das Instituições no link <https://firjan.com.br/lgpd/nosso-programa/>.

7. DA PROVA

7.1 Do conteúdo

Serão aplicadas provas de Língua Portuguesa e Matemática, contendo questões que observarão o conteúdo programático relacionado a seguir.

7.1.1 Língua Portuguesa:

- Significado de vocábulos e expressões em função do contexto.
- Adequação vocabular ao contexto de uso.
- Uso coloquial e escrito; informal e formal.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica – segundo o atual acordo ortográfico.
- Emprego de letras.
- Formação de palavras – significado e sentido de morfemas.
- Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito:
 - Artigo e substantivo.
 - Pronomes: emprego e colocação.
 - Advérbio e adjetivo.
 - Preposição.
 - Numeral.
 - Preposições.
 - Conjunções.
 - Flexão verbal.
 - Emprego e valor semântico de tempos e modos verbais.
 - Concordância nominal e verbal.
 - Relações de sentido entre orações e segmentos de texto.
 - Identificação de conectores que conferem coesão e coerência ao texto.
 - Emprego dos sinais de pontuação.
 - Denotação e conotação. Uso e função das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito.
 - Ocorrência de crase.

7.1.2 Matemática:

- Operações com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Problemas.
- Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional.
- Regra de três simples.
- Porcentagem. Juros simples.
- Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema métrico decimal.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Raciocínio lógico: formas e sequências numéricas.
- Resolução de situações-problema.

7.2 Das condições para a realização das provas

7.2.1 O(A) candidato(a) para realizar a prova de seleção deverá:

- Ter realizado a inscrição no período definido neste edital

7.2.2 O(A) candidato(a) que não comparecer a prova no dia e horário estabelecidos neste edital, nas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

7.2.2.1 Não há tempo de tolerância para a prova.

7.2.3 A realização do conjunto de provas terá a duração máxima de 1(uma) hora. Ao término desse período.

7.2.4 Não haverá, em hipótese alguma, 2ª chamada para o(a) candidato(a) que deixar de realizar a prova na data determinada neste Edital.

7.2.5 A prova será composta de questões de múltipla escolha, sendo apenas uma a opção correta. O(A) candidato(a) deverá marcar, para cada questão, somente uma opção de resposta. Será atribuída nota zero à questão que não conferir com o gabarito.

7.3. Da pontuação das provas:

7.3.1 O(A) candidato(a) que obtiver como resultado nota **igual/acima de 60 (sessenta) pontos, tanto em português, quanto em matemática**, será classificado.

7.3.2 O resultado será classificatório a partir do número de vagas ofertadas neste edital.

7.3.3 Em caso de empate, serão obedecidos, nessa ordem, os seguintes critérios para desempate:

- O(A) candidato(a) que apresente a menor idade;
- O(A) candidato(a) que comprove situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme rol previsto no item 2.1.2.;
- Ordem de inscrição no processo seletivo.

7.3.4 Não serão atendidas as solicitações de revisão de provas e/ou recursos, assim como não serão realizadas provas em segunda chamada ou a aplicação de provas fora do dia ou horários previstos neste Edital, mesmo que o(a) candidato(a) apresente atestado médico.

7.3.5 Questões que porventura venham a ser anuladas, terão sua respectiva pontuação revertida aos(às) candidatos(as).

7.3.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo não terão garantia de serem contratados(as) na condição de aprendiz pela empresa, caso haja alguma intercorrência não prevista nesse Edital.

7.3.7 O Sesi-RJ se reserva o direito de complementar eventuais vagas remanescentes com candidatos que não tenham atingido a nota de corte em todas as disciplinas da prova, desde que a média final seja igual ou superior a 6,0 (seis), bem como que obedeçam à prioridade destinada aos jovens entre 14 e 18 anos, além daqueles em vulnerabilidade ou risco social, sendo este devidamente comprovado.

8. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

8.1 A Avaliação Comportamental, de caráter eliminatório, constitui-se pelo processo de análise do perfil comportamental do(a) candidato(a) por meio de entrevistas individuais, coletivas e/ou dinâmicas de grupo, caso necessário.

8.2 Devem ser considerados aptos aqueles que apresentarem as características comportamentais necessárias para a posição.

8.3 As etapas de avaliação comportamental serão realizadas por meio de ferramentas técnicas presenciais ou tecnológicas, segundo parâmetros objetivos estabelecidos pela Instituição.

8.4 Contra o resultado da avaliação comportamental não caberá recurso.

9. DO RESULTADO

9.1A FIRJAN SENAI-RJ CAMPOS encaminhará para a para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – SÊSI-RJ Unidade Campos relatório com as seguintes informações: classificação dos aprovados em prova, lista de espera dos(as) candidatos(as) que obtiveram a nota mínima exigida na etapa de prova. De forma que seja conhecida a ordem de classificação para a convocação, inclusive, em caso de não cumprimento dos requisitos documentais necessários pelos primeiros convocados, em observância ao princípio da publicidade.

9.2 Caberá às Instituições contratantes encaminharem para o SENAI-RJ a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para compor suas cotas.

9.3 Caberá às Instituições contatarem os(as) Aprendizes escolhidos(as) informando sobre o processo de contratação, não cabendo à instituição formadora opinar ou intervir.

9.4 O resultado do processo seletivo só terá validade para classificação de candidatos(as) inscritos(as) para preenchimento de vagas definidas neste edital.

9.5 Este Edital não prevê banco ou cadastro reserva.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as), com base na classificação encaminhada às Instituições, serão convocados(as) para procedimentos estabelecidos pelas respectivas Instituições contratantes, assim como para apresentação de documentos necessários para a contratação e sua respectiva validação.

10.2 A formalização dos contratos de aprendizagem será confeccionada individualmente pelas respectivas empresas e deverá observar rigorosamente as orientações da Firjan SENAI-RJ por meio do ofício EP-141 - Carta de confirmação do(a) Aprendiz e Informações Contratuais.

10.3 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por e-mail pela empresa para a etapa de contratação e deverá realizar a entrega dos seguintes documentos, em local determinado pela empresa contratante.

Documentos necessários para admissão pelo Sesi - RJ

- Original e cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- Cópia da Carteira de Identidade (não serve protocolo e não pode estar vencida);
- Cópia do CPF (não serve protocolo);
- Carteira de identidade, dentro do período de validade e CPF do responsável legal para os jovens aprendizes menores de 18 anos;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou reservista, para maiores de 18 anos, do sexo masculino, a ser apresentado na empresa para fins de contratação (não se aplica a pessoas com deficiências);
- Título de eleitor para os maiores de 18 anos, a ser apresentado na empresa para fins de contratação;
- Comprovante de escolaridade, constando série e turno em que está matriculado (declaração válida por 30 dias) ou histórico ou certidão (deverá ser apresentado documento original a cada semestre)
- Caso aplicável, o comprovante de enquadramento no rol expresso no item 2.1.2.
- Cópia do comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel e internet). (deve estar legível com data recente em nome próprio ou do responsável legal).

**No caso de comprovante em nome de terceiros será aceito mediante a apresentação adicional de declaração do titular da conta, registrada em cartório confirmando o endereço de residência do interessado.*

A admissão só será realizada mediante apresentação de todos os documentos, caso contrário, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

11. DA MATRÍCULA

11.1 O SENAI-RJ Unidade Campos realizará conferência da documentação exigida neste Edital, entregue pelo candidato(a) aprovado(a) em local, data e horário previstos neste edital. Caso a documentação atenda ao preconizado por este edital, será efetivado o processo de matrícula no curso pretendido, respeitando a classificação enviada pela respectiva empresa e o número de vagas previsto neste edital para cada uma delas.

11.2. Das especificidades da pessoa/candidato(a) com deficiência (PcD)

11.2.1 O(A) candidato(a) identificado(a) como pessoa com deficiência, será convocado(a) pelo SENAI-RJ Unidade Campos para realização de Entrevista Diagnóstica para a avaliação e providências de adequação e acessibilidade necessárias para realização do curso pretendido, com vistas ao disposto na Lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico.

11.3. Das especificidades do direito do uso do nome social

11.3.1 Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N1º de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o(a) candidato(a) deverá realizar sua solicitação por escrito, do uso do nome social, no ato da matrícula.

11.3.2. Conforme previsto na Resolução CNE/CP nº1 de 19/01/2018, o(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deve solicitar o uso do nome social, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

11.4. O(a) candidato(a) classificado(a) a ser contratado(a) pela empresa, deverá ter no ato da celebração do contrato antecedente ao ato da matrícula e a data do início e término do contrato deverá ser coincidente com o início e término do curso.

11.4.1 Documentos necessários para a matrícula no SENAI-RJ Unidade Campos:

- Foto digitalizada (WebCam), que será realizada no SENAI-RJ Unidade Campos.
- CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade).
 - quando aluno(a) menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do CPF do responsável legal.
- Documento de identificação oficial com foto:
 - quando aluno(a) menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregar cópia do documento de identificação oficial com foto do responsável legal.
 - nome social: solicitação por escrito (aluno(a) menor com presença e assinatura do(a) seu(sua) responsável legal).
 - estrangeiros(as): RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
 - refugiados(as): protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal.
- Comprovante de nível de escolaridade:
 - para os cursos de Aprendizagem Industrial, comprovante de matrícula (declaração de instituições de ensino) de acordo com os pré-requisitos necessários exigido no documento de referência do curso e/ou declaração de frequência emitida nos últimos 30 dias e renovada a cada 180 dias;
 - estrangeiros(as)/refugiados(as): Protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
 - para candidatos(as) com deficiência a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização;
- Comprovante de residência (atualizado dos últimos 3 meses);
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), é necessária a comprovação da deficiência, por meio de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou reservista, para maiores de 18 anos, do sexo masculino, a ser apresentado na empresa para fins de contratação (não se aplica a pessoas com deficiências);
- Título de eleitor para os(as) maiores de 18 anos, a ser apresentado na empresa para

fins de contratação;

- Assinatura de contrato educacional pelo(a) candidato(a), ou por seu(sua) responsável caso o(a) candidato(a) for menor de idade, para a efetivação da matrícula.

11.4.2. Documentos encaminhados da empresa para o SENAI-RJ Unidade Campos, por meio digital:

- Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) - cópia das páginas de identificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais. Quando a CTPS for digital, apresentar cópia referente ao contrato de trabalho.
- Cópia do Contrato de Aprendizagem (na formalização do contrato de aprendizagem as datas de início e término do curso e do contrato devem coincidir, bem como o registro na CTPS);
- Cópia da 2ª via da Carta de confirmação do(a) Jovem Aprendiz e Informações Contratuais, carimbada e assinada pelo representante da empresa.

11.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) que não apresentarem toda a documentação no SENAI-RJ Unidade Campos em data e horário conforme determina o presente Edital, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga que será preenchida na reclassificação, conforme previsto neste Edital.

11.5.1 Caso o(a) candidato(a) não apresente a totalidade da documentação exigida, ou que estejam incompletos, ilegíveis ou vencidos, a inscrição ou matrícula poderá ser considerada invalidada/anulada.

11.6. A reclassificação seguirá ordem de classificação e os critérios de desempate nas respectivas vagas e os(as) reclassificados(as) deverão efetuar sua matrícula no período estabelecido.

12. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Informações Adicionais
Divulgação no site Firjan e Inscrição**	12/09/2024 a 14/09/2024	A inscrição para todas as vagas previstas neste Edital Sesi-RJ Unidade Campos será totalmente <i>online</i> no site da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - Firjan (www.firjan.com.br).
Análise Curricular* dos(as) Candidatos(as), verificando o atendimento dos pré-requisitos	16/09/2024	A análise curricular de cada um(a) dos(as) candidatos(as) será feita pela equipe da Diretoria de Gestão de Pessoas do Sesi-RJ, entidade contratante e responsável pelo processo de inscrição e seleção.
Envio de Relação de candidatos(as) selecionados(as) para a etapa da prova	17/09/2024	A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na triagem acima será encaminhada ao SENAI-RJ Unidade Campos, entidade responsável pela aplicação da prova.

Aplicação da Prova/Horário*	18/09/2024	No dia, 18/09/2024, e horário, das 13h às 16h, de aplicação da prova indicados, todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) para esta etapa deverão comparecer ao endereço do SENAI-RJ Unidade Campos, conforme consta neste Edital. Não haverá extensão do prazo para realização da prova.
Resultado da prova para a Empresa	19/09/2024	Após a correção das provas, o SENAI-RJ Unidade Campos enviará ao SESI-RJ a lista com todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) na etapa da prova, conforme ordem de classificação por nota obtida.
Avaliação Comportamental*	20/09/2024 a 23/09/2024	O SESI-RJ, entidade contratante, enviará a todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) na etapa de prova um e-mail com a data e o link da plataforma online para a realização da etapa de avaliação comportamental (de forma remota).
Divulgação do resultado	24/09/2024	A listagem com o resultado final conterá o número de inscrição dos(as) candidato(as) que participaram do processo seletivo, e será divulgada no sítio eletrônico da Firjan (www.firjan.com.br).
Envio por e-mail e validação da documentação e realização de exame (ASO)	26/09/2024	O SESI-RJ Unidade Campos, entidade contratante, prestará aos(as) candidatos(as) aprovados(as) as orientações sobre o agendamento de exame médico admissional (ASO), além de informar o e-mail para o qual deverão enviar os documentos para validação do processo de contratação.
Período de Matrículas	30/09/2024 a 01/10/2024	Os candidatos(as) contratados(as) deverão, no período compreendido, comparecer presencialmente ao SENAI-RJ - Unidade Campos, no endereço Rua Dep. Bartolomeu Lizandro, 862 - Parque Jardim Carioca - CEP: 28.030-002, para realização dos atos finais de matrícula, no horário das 08h às 17h. Para tanto, deverão estar munidos de toda a documentação indicada no item 11.4.1 do presente edital, sob pena de eliminação.
Início das aulas	01/10/2024	As aulas do curso serão ministradas pelo SENAI-RJ - Unidade Campos, em regime presencial, conforme horários e informações de acesso oportunamente indicados.

***Etapas eliminatórias.**

****O período de inscrição poderá ser encerrado, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para os cursos atingir a totalidade de 3 vezes o número de vagas oferecidas.**

Este cronograma poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade da Empresa.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Instituições se comprometem a conduzir o Programa de Aprendizagem de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética das Instituições e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção brasileira).

13.2. As Instituições possuem canais de comunicação para os casos de

desconformidade com as premissas acima. Para a realização das denúncias, entre em contato por meio do endereço de e-mail ouvidoria@firjan.com.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) candidato(a), após a matrícula, se compromete em cumprir as regras comportamentais e previsões pedagógicas da Instituição de Ensino, na forma de seu Regimento Escolar e no Manual do Aluno.

14.2. O Programa de Aprendizagem Industrial é gratuito, não cabendo aos (às) aprendizes despesas com matrícula, mensalidades, uniformes, equipamentos de proteção individual e, quando cabível, material didático produzido pela Firjan SENAI-RJ.

14.3. O SENAI-RJ, enquanto Entidade Formadora, não disponibilizará equipamentos ou rede de acesso à internet para a realização do curso.

14.4. Os(As) aprendizes matriculados(as), que evadirem do curso, não terão direito à nova oportunidade de curso nos próximos 02 (dois) anos, devendo os mesmos ter ciência desse aspecto por meio do respectivo **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

14.4.1 Na modalidade de Aprendizagem Industrial o(a) aluno(a) aprendiz será evadido(a) do curso e, quando possuir contrato especial de trabalho com a empresa, terá contrato rescindido, se tiver trinta (30) faltas consecutivas, sem justificativa pertinente, ou ultrapassar o período de licença, conforme prevista na legislação da Aprendizagem.

14.5. Em caso de fortuito ou força maior, o SENAI-RJ reserva-se o direito de suspender as aulas ou ministrar aulas mediadas por tecnologias.

14.6. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelas empresas contratantes, juntamente com o setor de Educação Profissional do SENAI-RJ.

SESI-RJ Unidade Campos, 11 de setembro de 2024.

**Gerente Operacional SESI-RJ
Unidade Campos**

**Gerente de Performance, Governança e
Experiência**